



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Início do Julgamento dos Agravos de Instrumento ref. decisão que convolou a recuperação judicial do Grupo Oi em falência

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/2021, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 30.09.2025, 02.10.2025, 31.10.2025, 07.11.2025, 10.11.2025, 14.11.2025, 12.12.2025, 19.01.2026, 13.04.2026 e 11.06.2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, foi dado início ao julgamento dos Agravos de Instrumento nº 0096877-26.2025.8.19.0000, interposto pelo Itaú Unibanco S.A., e nº 0096871-19.2025.8.19.0000, interposto pelo Banco Bradesco S.A. (“Agravos de Instrumento”), ambos contra a decisão que convolou a recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (em conjunto, “Grupo Oi”) em falência, com continuação provisória das atividades, proferida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital em 10.11.2025 (“Juízo da Recuperação Judicial” e “Decisão de 1ª Instância”, respectivamente).

Durante o julgamento, a Desembargadora da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Monica Maria Costa Di Piero, relatora dos Agravos de Instrumento, votou pelo desprovisionamento dos referidos recursos.

O julgamento dos Agravos de Instrumento foi suspenso após pedido de vista do Desembargador Dr. Augusto Alves Moreira Júnior. Dessa forma, a decisão monocrática de

11.06.2026, que prorrogou o prazo de suspensão da exigibilidade das obrigações extraconcursais, bem como designou o Gestor Judicial para dar continuidade à liquidação ordenada dos ativos até o julgamento de mérito dos Agravos de Instrumento, continua válida.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do processo de recuperação judicial, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
p. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende